



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### DECRETO Nº 69/2023

#### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OU PERMUTA DE ÁREAS, NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo artigo 5º, alíneas “h” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e demais disposições aplicáveis;

Considerando que a Vigilância Sanitária, tem como finalidade a realização de um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários, decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde;

Considerando que a Divisão de Vigilância Sanitária do Município está instalada há mais de 20 (vinte) anos na Rua Duque de Caxias, nº 569, por ser local estratégico onde consegue atender toda a população Serranense facilitando o acesso aos usuários no atendimento de sua rotina de proteção à saúde das pessoas, assim como de prevenção a doenças evitáveis;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, ou permuta de área, doação ou outra forma de aquisição prevista na legislação vigente, em caráter de urgência, área de terras situada neste Município, abaixo descritas:

I - Área de terras medindo 631,50 metros quadrados, objeto da matrícula nº 37187, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da cidade de Ribeirão Preto, de propriedade de Santa Maria Agrícola Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.495.688/0001-04, ou quem mais de direito, a seguir descrita e caracterizada:

“um terreno situado em Serrana, desta comarca, à Rua Duque de Caxias, do lado ímpar, medindo 16,30 metros na frente e nos fundos por 38,50 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando uma área de 631,50 metros quadrados”

§ 1º. A área descrita no *caput* deste artigo será destinada à implantação da sede da Vigilância Sanitária do Município.

Decreto 69/2023



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 2º. É parte integrante deste Decreto relatórios de consumo de água, e ficha de cadastro no CNES comprovando o tempo de instalação da VISA no imóvel declarado de utilidade pública.

Art. 2º O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área declarada de interesse público, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida da necessidade pública.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
03 de maio de 2023.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças